

A NOVA DILUCIDATIO DE KANT E O DEBATE ENTRE WOLFF E CRUSIUS

KANT'S NOVA DILUCIDATIO AND THE DEBATE BETWEEN WOLFF AND CRUSIUS

Eduardo Ruttke von Saltiel¹

Resumo

Oferecemos uma interpretação para a tese da Primeira Seção da *Nova Dilucidatio*, texto de Immanuel Kant publicado em 1755, no qual é atribuído ao princípio de identidade a primazia na demonstração de todas as verdades (em detrimento do princípio de contradição, como defendia Christian Wolff). A fim de examinar e contextualizar a justificativa de Kant em favor da primazia desse princípio, levamos em consideração teses de Wolff que fundamentavam o conhecimento ontológico do ente sobre o princípio de contradição. Aspectos da ontologia e da lógica wolffianas são brevemente expostos, a fim de tornar mais clara a centralidade dos princípios de contradição e de razão suficiente para Wolff, assim como para mostrar como se relacionavam os dois princípios. Em seguida, analisamos a natureza da crítica de Christian Crusius à prova wolffiana do princípio de razão suficiente, e sustentamos que tal crítica é importante na recusa da *Nova Dilucidatio* em conferir ao princípio de contradição a primazia sobre todas as verdades. Por fim, oferecemos uma interpretação para a tese kantiana de que o princípio de identidade governa todas as demonstrações de verdades. Uma correta interpretação dessas teses é importante, pois ajuda a medir o grau da discordância de Kant nesse estágio de seu pensamento com relação à metafísica wolffiana, assim como indica a consciência do jovem filósofo sobre a necessidade de oferecer uma justificativa alternativa ao princípio de razão.

Palavras-chave: Kant. Wolff. Crusius. *Nova Dilucidatio*. Ontologia.

Abstract

It is offered an interpretation for the thesis of the First Section of Nova Dilucidatio, a text published by Immanuel Kant in 1755, according to which it should be attributed primacy to the principle of identity on the demonstration of all truths (over the principle of contradiction, as defended by Christian Wolff). To examine and contextualize Kant's justification in favor of the primacy of this principle, it is taken into consideration Wolff's claims which grounded the ontological knowledge of being (ens) on the principle of contradiction. Some aspects of the Wolffian logic and ontology are briefly exposed, so that it is clarified the significance of the principles of contradiction and sufficient reason to Wolff, as it is showed how both principles were related. It is then analyzed the nature of the critique of Christian Crusius to the Wolffian proof of the principle of sufficient reason, and it is argued that such critique is important to the refusal of Nova Dilucidatio in conferring the primacy over all truths to the principle of contradiction. Finally, it is offered an interpretation to the Kantian thesis that the principle of identity governs all demonstrations of truths. A correct interpretation of this claim is important, since it helps to gauge Kant's discordance on such stage of his thought concerning

¹Doutorando em Filosofia pelo PPG-Fil/UFRGS. E-mail: edusaltiel@yahoo.com.br

Wolffian metaphysics, just like because it indicates the consciousness of the still young philosopher about the need of offering an alternative justification to the principle of sufficient reason.

Keywords: Kant. Wolff. Crusius. Nova Dilucidatio. Ontologia.

INTRODUÇÃO

A tese de habilitação *Nova Elucidação dos Primeiros Princípios do Conhecimento Metafísico*² (doravante *ND*), do ano de 1755, constitui um ponto importante para compreendermos a história do pensamento de Immanuel Kant. Mais especificamente, podemos dizer que a *ND* nos oferece uma porta de entrada a discussões de temas de metafísica familiares ao jovem filósofo, razão pela qual referências a autores como Descartes, Leibniz, Wolff, Crusius e Baumgarten são recorrentes em seu texto.

Como depreendemos do título da obra, o objetivo principal da *ND* consiste em lançar nova luz sobre os primeiros princípios do conhecimento metafísico. Sob a denominação de “metafísica”, grandemente, Kant tinha em mente a disciplina ensinada por Christian Wolff e autores que se afiliavam a sua escola. Nesse texto, Kant reserva atenção particular à discussão sobre os princípios de contradição e de razão suficiente e, com base na discussão desses princípios, concebe um argumento para demonstrar a existência de Deus, assim como sustenta outros dois princípios metafísicos: os princípios de sucessão e de coexistência.

Em nosso artigo, buscaremos mostrar que a tese da Primeira Seção da *ND* - de que cabia ao princípio de identidade, e não ao de contradição (tal como defendia Christian Wolff), a primazia em relação a todas as verdades -, reflete um debate contemporâneo a Kant sobre a demonstração do princípio de razão. Para tanto, começamos por introduzir as teses da *ND* acerca da impossibilidade de haver um princípio único de todas as verdades. Tal questão demanda a consideração de algumas definições lógicas e ontológicas wolffianas, em virtude do que examinamos também como a *Ontologia*³ de Wolff demonstrava o princípio de razão. É levado em conta também a maneira como Wolff introduzia importantes determinações do ente (*essentialia*, atributos e modos) em seu sistema ontológico.

Posteriormente, consideramos a crítica de Christian Crusius à demonstração wolffiana do princípio de razão. Isso porque, segundo nossa hipótese, as críticas de Crusius são importantes para que a tese da *ND* de Kant de que devia ser conferida primazia ao princípio de identidade em relação a todas as verdades.

Finalmente, fornecemos uma interpretação para a tese da *ND* de que o princípio de identidade rege todas as demonstrações. Com base em evidências textuais, sugerimos que todas as proposições afirmativas obedecem ao esquema “A é A”, enquanto as negativas seguem o esquema “A não é não-A”. Julgamos que uma compreensão adequada da tese da primazia do princípio de identidade é importante, uma vez que aponta para o ponto de partida a partir do qual Kant buscava apresentar, em 1755, uma justificativa ao princípio de razão que fosse imune a críticas tais como a de Crusius.

² No título original latino, *Principiorum Primorum Cognitionis Metaphysicae Nova Dilucidatio*. As referências à *Nova Dilucidatio* são ao primeiro volume das obras completas de Kant, editadas pela Academia das Ciências de Berlim, contidas em: KANT, *Kants Werke*, Berlim: Georg Reimer, 1900 sq., VOL. I. Todas as traduções da *Nova Dilucidatio* são de nossa autoria.

³ WOLFF, *Philosophia Prima, sive Ontologia, Methodo Scientifica Pertractada, qua omnis Cognitionis Humanae Principia Continentur*, Hildesheim/New York: Ohlms, 1962 [1736].

O TRATAMENTO DO PRINCÍPIO DE CONTRADIÇÃO NA ND

De modo característico, a fim de apresentar uma *nova elucidatio* (*Nova Dilucidatio*) dos princípios do conhecimento metafísico, a ND é inicialmente negativa: contra a tese de que o princípio de contradição é capaz de constituir o princípio de todas as verdades, sua Proposição I defende não existir um princípio único para as verdades.

Por que não pode haver tal princípio, segundo a Proposição I? A alegação de Kant é de que nenhum princípio *único* pode estar na base da demonstração tanto de verdades afirmativas quanto de negativas; caso fosse único, seria ou bem afirmativo, ou bem negativo. Portanto, segundo a ND, nem mesmo o princípio de contradição - por ser simples - pode constituir o princípio absolutamente primeiro da demonstração de todas as verdades. Logo, para demonstrarmos uma proposição qualquer, é preciso supor uma pluralidade de princípios.⁴

Como vemos, central para o raciocínio de Kant aqui é a distinção entre proposições afirmativas e negativas, pois é com base em uma espécie de irredutibilidade entre essas proposições que a ND nega a existência de um princípio único e universal de todas as verdades.

É útil voltarmos, portanto, nossa atenção inicialmente para o modo como a ND compreende a diferença entre proposições afirmativas e negativas no contexto da demonstração de verdades, a fim de compreendermos sua tese de que não há um princípio único de todas as verdades. Em que pode consistir tal distinção?

Ora, a base mais natural para essa diferença, ao menos se levarmos em consideração as influentes teses de Christian Wolff para o cenário no qual se movia a ND⁵, consistia entre proposições que atribuem um predicado a um sujeito (afirmativas) e proposições que excluem um predicado de um sujeito (negativas). Nesse sentido, a chamada *Lógica Latina*⁶ de Wolff explica que afirmar é atribuir algum predicado a um sujeito, ou significar que o predicado convém ao sujeito. O signo da afirmação é a cópula. Uma proposição negativa, por sua vez, é dada quando algum predicado é removido de seu sujeito, ou quando se quer dizer que o predicado não convém ao sujeito. O signo da negação, finalmente, é uma partícula negadora prefixada à cópula⁷.

⁴ KANT, *Kants Werke*, Berlin: Georg Reimer, 1900 sq., v. I, p. 388-389.

⁵ Sobre a influência de Wolff ao longo do período 1720-1750 na Alemanha, consultar: WUNDT, *Die deutsche Schulphilosophie im Zeitalter der Aufklärung*, Hildesheim: Olms, 1992, p. 122-230.

⁶ WOLFF, *Philosophia Rationalis sive Logica, Methodo Scientifica Pertractata et ad Usum Scientiarum atque Vitae Aptata. Praemittitur Discursus Praeliminaris de Philosophia in Genere*, Frankfurt: Regner, 1732. A obra é mais conhecida sob a denominação de *Lógica Latina* (uma vez que Wolff também publicou obra sobre lógica em língua alemã). Por motivos de brevidade, citaremos a obra como *Lógica Latina* no corpo do texto.

⁷ WOLFF, *Philosophia Rationalis sive Logica*, Frankfurt: Regner, 1732, §§ 205-207, p. 219-221. Em sentido semelhante, no *Auszug aus der Vernunftlehre*, compêndio de lógica publicado em 1752 e que serviria de referência para os cursos dados por Kant, George Friedrich Meier define os juízos afirmativos como aqueles por meio dos quais o predicado convém ao sujeito; juízos negativos são definidos como aqueles por meio dos quais é representada uma relação em que o predicado não convém ao sujeito. Juízos, por sua vez, são definidos como a representação de uma relação lógica de conceitos; por fim, a “relação lógica dos conceitos” pode consistir na concordância ou na repugnância conceitual. MEIER, *Auszug aus der Vernunftlehre*, Halle: Gebauer, 1752, §§292-294, p. 81-82.

Outro aspecto da “lógica wolffiana” ao qual recorreremos para lançar luz sobre a natureza da argumentação da *ND* em sua Primeira Seção consiste na distinção entre métodos de demonstração. A *Lógica Latina* define dois tipos de demonstrações: diretas (ostensivas) e indiretas (apagógicas)⁸. A primeira demonstra a conveniência do predicado com o sujeito da proposição por meio da noção do sujeito. O wolffiano Baumeister dá como exemplo de uma demonstração direta o seguinte raciocínio: tendo por base as definições de Deus (ente perfeitíssimo) e da vontade perfeita (não quer senão o ótimo), bem como de dois axiomas (“o ente perfeitíssimo deve ter vontade perfeitíssima” e “o que quer que tenha vontade perfeitíssima não pode querer senão o ótimo”), somos capazes de demonstrar - ostensivamente - que Deus quer o ótimo⁹.

Ainda segundo a *Lógica Latina*, demonstrações indiretas procedem mediante a afirmação do contrário daquilo que deve ser provado, e obtêm a conveniência do predicado com o sujeito através da demonstração de que seu contrário gera contradição. Wolff observa que tais demonstrações são empregadas com frequência na geometria, como na prova de que dois círculos internamente tangentes não possuem o mesmo centro. Para realizar tal demonstração, é suposto o oposto daquilo que se deseja provar, a saber, que eles possuem o mesmo centro. Ocorre que isso permitiria deduzir a igualdade da parte com o todo, o que é contraditório. Logo, fica provado que dois círculos internamente tangentes não possuem o mesmo centro¹⁰.

Ora, a fim de identificar os primeiros princípios de todas as verdades, a *ND* lembra dos dois métodos de demonstração, e sustenta, tendo por base a análise do modo de realização das demonstrações nessas duas diferentes formas, que é o princípio (duplo) de identidade quem governa as verdades:

Mais uma vez invoco os dois gêneros de demonstração de verdades, a saber, o direto e o indireto. O primeiro modo de concluir retira a verdade da conveniência das noções do sujeito e do predicado, e sempre tem esta regra como fundamento: quando quer que o sujeito, considerado em si mesmo ou em relação <vel in se vel in nexu spectatum>, põe aquilo que envolve a noção do predicado, ou exclui aquilo que é excluído pela noção do predicado, deve ser estabelecido que este [i.e. predicado] compete àquele [i.e. ao sujeito]. O mesmo um pouco melhor explicado: sempre quando é encontrada identidade entre as noções do sujeito e do predicado, a proposição é verdadeira; o que, expresso nos termos mais gerais, como convém a um princípio primeiro, diz: **tudo que é, é, e tudo que não é, não é**. Logo, o princípio de identidade dirige, por certo, qualquer maneira de argumentação direta¹¹.

Tentemos interpretar o sentido da caracterização fornecida pela *ND* acerca do método direto: sempre que um sujeito, considerado em absoluto ou em conexão com outras coisas, põe ou exclui aquilo que é posto ou excluído pelo predicado, então se conclui que o predicado pertence ao sujeito.

⁸ WOLFF, *Philosophia Rationalis sive Logica*, Frankfurt: Regner, 1732, §§549-550, p. 412.

⁹ BAUMEISTER, *Institutiones Philosophiae Rationalis Methodo Wolffii Conscriptae*, Wittenberg: J. Ahlfeldt, 1747, p. 216-218.

¹⁰ WOLFF, *Philosophia Rationalis sive Logica*, Frankfurt: Regner, 1732, §§549-550, p. 412.

¹¹ KANT, *Kants Werke*, Berlin: Georg Reimer, 1900 sq., v. I, p. 389. Ver também a própria Proposição II da *Nova Dilucidatio*: “Existem dois princípios absolutamente primeiros de todas as verdades, um para as verdades afirmativas, a saber, a proposição: *tudo que é, é*, e outro para as verdades negativas, a saber, a proposição: *tudo que não é, não é*. Ambos são, em conjunto, geralmente chamados de princípio de identidade”. Ver: *Idem*.

Dito ainda de outro modo, sempre que uma identidade¹² entre os conceitos do sujeito e do predicado é descoberta, a proposição é verdadeira.

Em primeiro lugar, algumas palavras sobre a maneira de consideração do sujeito (“*vel in se vel in nexu spectatum*”) referida pela *ND*. É importante lembrar que essa distinção constituía a base sobre a qual Christian Wolff diferenciava proposições categóricas de hipotéticas. Para bem compreendermos como Wolff fundamentava tal distinção, assim como para julgarmos o sentido das afirmações da *ND* acerca da primazia do princípio de identidade, é interessante lembrarmos de algumas noções fundamentais da filosofia wolffiana, bem como de certas orientações metodológicas que orientavam esse autor.

O MÉTODO OBSERVADO POR WOLFF, E OS PRINCÍPIOS DE CONTRADIÇÃO E DE RAZÃO

As bases do sistema filosófico wolffiano apresentado em sua *Ontologia* correspondem aos princípios de contradição e de razão suficiente. A ciência da ontologia é definida aí como “a ciência do ente em geral, ou enquanto é ente” (§ 1). Mas é interessante notar que Wolff inicia o exame “Da Noção de Ente em Geral e das Propriedades que Dela se Seguem” (Parte I da obra) com a apresentação “Dos Princípios da Filosofia Primeira” (Seção I), os quais correspondem justamente aos princípios de contradição e de razão suficiente. É com base nesses princípios que a *Ontologia* passará à Seção II (“Da Essência e Existência do Ente”), na qual a noção de ente somente será definida após capítulos dedicados à discussão de noções como “possível/impossível” e “determinado/indeterminado”.

Nesse sentido, o tratamento direto da noção de ente, objeto alegadamente primordial de atenção da ontologia, precisa esperar pela solução de questões acerca dos princípios de contradição e de razão suficiente, assim como pela introdução de outras noções que estão na base da definição de ente. É por isso que a maneira como a *Ontologia* de Wolff formulava os princípios de contradição e de razão é tão importante para o sentido de sua *philosophia prima*.

Dois preceitos metodológicos adotados por Wolff precisam ser levados em consideração, a fim de compreendermos por que o autor estruturava dessa maneira sua filosofia primeira. Em primeiro lugar, é preciso prestar atenção para a própria definição de filosofia por ele adotada. Em seu *Discursus Praeliminaris de Philosophia in Genere*, Wolff define o conhecimento filosófico como a “*cognição da razão daquilo que é ou vem a ser*”,¹³ contrastando tal conhecimento com a “*cognição histórica*”, a qual se detém na mera observação de fatos. Em outros termos, é distintivo da filosofia revelar a razão do que é, ou explicar por que os fatos ocorrem da maneira como ocorrem¹⁴.

¹² A *Lógica Latina* (§ 213) de Wolff define uma proposição idêntica como aquela na qual a mesma noção corresponde ao sujeito e ao predicado. Um exemplo: a proposição “Deus criou o universo” é idêntica, caso liguemos à palavra Deus a noção de criador do universo. Também é idêntica uma proposição como “O homem é homem”. Quer dizer, não são idênticas somente aquelas proposições nas quais está evidente a identidade entre sujeito e predicado. WOLFF, *Philosophia Rationalis sive Logica*, Frankfurt: Regner, 1732, §213, p. 223. Todas as traduções dos textos de Wolff para o português são por nossa conta.

¹³ WOLFF, *Philosophia Rationalis sive Logica, Methodo Scientifica Pertractata et ad Usus Scientiarum atque Vitae Aptata. Praemittitur Discursus Praeliminaris de Philosophia in Genere*, Frankfurt: Regner, 1732, § 6, p. 3. O *Discursus Praeliminaris de Philosophia in Genere* é um texto anteposto por Wolff à chamada *Lógica Latina*. Doravante citado como *Discurso Preliminar* apenas.

¹⁴ Ver também como Wolff define a forma das proposições filosóficas: “Na filosofia, deve ser fornecida a razão por que os possíveis

Em segundo lugar, Wolff identificava as regras do método da filosofia com aquelas do método obedecido pela matemática. Observemos como o filósofo caracterizava tais regras neste interessante trecho do § 139 do *Discurso Preliminar*:

[N]o método filosófico não devem ser utilizados senão termos cuidadosamente explicados por uma definição precisa (§116), nem é aceito como verdadeiro senão o que é suficientemente demonstrado (§§117,118); nas proposições, sujeito e predicados são igualmente determinados com cuidado (§§121,130), e tudo é ordenado de tal modo, a fim de que seja antecipado aquilo mediante o qual a sequência é compreendida e provada (§§133,123,124). Mas, por conta de nosso comentário sobre o método matemático [...], torna-se claro que, também no ensino da matemática, os termos devem ser explicados através de uma definição cuidadosa (§§17,18 de Meth.¹⁵), e que os termos que constituem as definições subsequentes, devem ser explicados nas antecedentes; [...] que os princípios devem ser suficientemente estabelecidos; que, por meio de definições e proposições anteriormente obtidas, são demonstradas proposições de forma rigorosa (§§43,45 e seg. Meth.), nas quais sujeito e predicado são determinados com precisão (§30 e seg. Meth.). E por toda a parte é observada a lei que devemos antecipar aquilo por meio do que o restante pode ser conhecido e provado (§§14,43,44 Meth.). Quem não vê, que as regras do método matemático são as mesmas daquelas do método filosófico?¹⁶

Em função dessa “metodologia matemática”, portanto, Wolff prescrevia à filosofia um cuidado com a definição dos termos empregados, assim como condicionava a admissão de uma proposição como verdadeira à sua demonstração. Proposições demonstradas, por sua vez, eram explicadas pelo filósofo como sendo deduzidas por silogismos concatenados entre si, nos quais não são utilizadas como premissas senão definições, experiências indubitáveis, axiomas e proposições já demonstradas anteriormente¹⁷. Tal caracterização andava de mãos dadas com a definição wolffiana de ciência, identificada com uma condição <habitud> de demonstrar proposições, ou seja, de inferi-las de princípios certos e inabaláveis por meio de consequência válida.¹⁸ Como vimos, o primeiro desses princípios, no caso da ciência da ontologia, consistia no princípio de contradição.

podem vir a ser em ato (§31), conseqüentemente por que algo deve ser afirmado ou negado de uma coisa. Mas se, portanto, a razão pela qual o predicado convém a seu sujeito está contida na definição ou em alguma condição, o filósofo deve mostrar de que maneira o predicado convém ao sujeito em função dessa definição ou dessa condição”. WOLFF, *Discurso Preliminar*, Frankfurt: Regner, 1732, § 121, p. 57. Teremos oportunidade abaixo de explorar o sentido da distinção wolffiana entre a maneira de conveniência de um predicado a um sujeito (pela definição do sujeito ou por conta de uma condição).

¹⁵ Wolff refere-se aqui ao texto: *De Methodo Mathematica Brevis Commentatio*, constante em: WOLFF, *Elementa Matheseos Universae*, Halle: Regner, 1730, p. 5-17.

¹⁶ WOLFF, *Discurso Preliminar*, Frankfurt: Regner, 1732, § 139, p. 69. Ciafardone caracteriza o método wolffiano de filosofar como um método ou procedimento “sintético-constutivo”. CIAFARDONE, *Die Philosophie der deutschen Aufklärung. Text und Darstellung*, Stuttgart: Reclam, 1990, p. 124.

¹⁷ WOLFF, *Philosophia Rationalis sive Logica*, Frankfurt: Regner, 1732, § 544, p. 409.

¹⁸ WOLFF, *Discurso Preliminar*, Frankfurt: Regner, 1732, § 30, p. 14. Sobre a concepção de ciência adotada por Wolff, ver: HONNEFELDER, *Scientia transcendens: die formale Bestimmung der Seiendheit und Realität in der Metaphysik des Mittelalters und der Neuzeit (Duns Scotus - Suárez - Wolff - Kant - Peirce)*, Hamburgo: Meiner, 1990, p. 298-311. Ver também: CIAFARDONE, *Die Philosophie der Deutschen Aufklärung*, Stuttgart: Reclam, 1990, p. 22-25.

No que diz respeito a tal princípio, a *Ontologia* o formula da seguinte forma:

*Não pode ocorrer que o mesmo é e não é, ou, o que é o mesmo, se A é B, é falso que o mesmo A não é B, denote A um ente considerado absolutamente, ou visto sob uma dada condição.*¹⁹

Wolff sustenta que o fundamento desse princípio se encontra na experiência que temos da natureza de nossa mente: somos incapazes, simultaneamente, de afirmar e negar o mesmo (§ 27). Tendo identificado um princípio certo e inabalável, a *Ontologia* argumenta em favor de sua “fecundidade”, em virtude de todas as demonstrações lógicas estarem apoiadas sobre o mesmo (§ 29). Vemos que a relevância do princípio de contradição aqui está relacionada com a definição esposada por Wolff de que toda ciência é demonstrativa, assim como com a representação de que toda demonstração está apoiada sobre o princípio de contradição. Uma intenção fundamental da *Ontologia* no que tange ao restante de seu Capítulo I, dedicado à exposição desse princípio, consiste em mostrar que toda ciência repousa sobre o princípio de contradição.

Estando assentada a importância desse princípio para a filosofia primeira, e em decorrência dos compromissos metodológicos supracitados assumidos, o próximo objetivo da *Ontologia* (Capítulo II da obra) consistia em expor o segundo princípio da filosofia primeira, ou seja, o princípio de razão suficiente. E por certo, um elemento importante do pensamento ontológico wolffiano consiste justamente na articulação entre o princípio de razão suficiente e o princípio de contradição.

Para tanto, Wolff precisa introduzir, de maneira sucessiva, noções como a de razão suficiente (§56: “Por *razão suficiente* entendemos aquilo, pelo que entendemos, por que algo seja”), de nada (§57: “Chamamos de *nada* aquilo ao qual não corresponde nenhuma noção”) e de algo (§59: “*Algo* é a que corresponde alguma noção”); e discute, entre outras coisas, o que podem denotar termos vazios (§63) e por que o nada não pode conter uma razão (§66)²⁰. É então que o §70 da *Ontologia* efetivamente busca provar o princípio de razão suficiente:

Nada é sem razão suficiente, por que antes é, do que não é, isto é, se algo é colocado, deve também ser colocado algo mediante o qual seja compreendido por que o mesmo é, ao invés de não ser. Ou <Aut> nada é sem razão suficiente, por que antes é, do que não é; ou <aut> algo pode ser sem razão suficiente por que antes é, do que não é (§53²¹). Suponhamos ser A sem razão suficiente, por que antes é, do que não é. Logo, nada deve ser posto, de onde é compreendido, por que A é (§56²²). É admitido desse modo, que A é, pois é suposto que o nada é: uma vez que isso é absurdo (§69²³), sem razão suficiente nada é, ou, se algo é suposto, deve-se também admitir haver algo, de onde é compreendido, por que algo é²⁴.

¹⁹ WOLFF, *Philosophia Prima, sive Ontologia*, Hildesheim/New York: Ohlms, 1962 [1736¹], §28, p. 16. Teremos oportunidade, abaixo, de abordar o sentido da diferença entre a consideração de um ente de modo absoluto ou sob dada condição.

²⁰ WOLFF, *Philosophia Prima, sive Ontologia*, Hildesheim/New York: Ohlms, 1962 [1736¹], p. 39-46.

²¹ A referência é ao princípio do terceiro excluído, que Wolff pretende ter deduzido do princípio de contradição.

²² No §56 da obra, Wolff fornece a definição de razão suficiente: “Por *razão suficiente* compreendemos aquilo pelo que é compreendido por que algo é”. WOLFF, *Philosophia Prima, sive Ontologia*, Hildesheim/New York: Ohlms, 1962 [1736¹], §56, p. 39.

²³ No §69, a *Ontologia* sustenta que, “Se nada é posto, não é posto algo”. WOLFF, *Philosophia Prima, sive Ontologia*, Hildesheim/New York: Ohlms, 1962 [1736¹], §69, p. 46.

²⁴ WOLFF, *Philosophia Prima, sive Ontologia*, Hildesheim/New York: Ohlms, 1962 [1736¹], §70, p. 47.

Segundo a *ND*²⁵, a trilha perseguida pela *Ontologia* encontra uma exposição fiel e concisa na *Metaphysica*²⁶ de A. G. Baumgarten. O autor desse manual de metafísica, utilizado por Kant nos cursos ministrados ao longo de sua carreira acadêmica, definia inicialmente as noções de possível e de impossível mediante o princípio de contradição, e posteriormente introduzia a noção de razão. De posse dessas noções, Baumgarten argumentava em favor do “princípio de razão”:

§20. Todo possível ou <aut> tem uma razão, ou <aut> não, §10. Se tem uma razão, algo é sua razão, §8. Se não tem, nada é sua razão, §7. Logo, a razão de todo possível é ou <aut> nada, ou <aut> algo, §10. Se nada fosse a razão de algo possível, seria cognoscível a partir do nada, por que ele é, §14., portanto o mesmo nada seria representável e um algo, §8, e o nada um algo §§14, 8. Logo, algum possível seria impossível §§7,8.q.a.§9. Logo, de todo possível algo é razão, ou todo possível é fundamentado, ou *nada é sem razão*, ou, colocado algo, está colocado que algo é sua razão. *Essa proposição é chamada de princípio de razão [...]*²⁷.

De fato, é correto dizer que Wolff e Baumgarten seguem o mesmo padrão argumentativo, qual seja, o da via indireta. Segundo ambos, afirmar a existência de um ente sem uma razão que o determine quanto a ser, em lugar de não ser, implica dizer que o nada deve ser afirmado como aquilo a partir do que pode ser compreendido por que o ente é. Ora, afirmar que o nada seja algo (a razão de algo) significa entrar em contradição. Logo, é falso que algo exista sem uma razão; assim, tudo tem uma razão suficiente, por que antes é, do que não é (Wolff). Ou ainda: posto algo, posto também está algo que é sua razão (Baumgarten).²⁸

A *Ontologia* não se contenta, entretanto, em demonstrar o princípio de razão, e aduz outros argumentos em favor de tal princípio. Nesse sentido, lemos que a experiência não o contraria (§72), que o mesmo pode ser abstraído de exemplos (§73), e que ele é natural para a nossa mente (§74). Wolff discute também a questão sobre se o princípio pode ser aceito sem uma prova (no que evoca a posição de Leibniz (§75)).

Pode-se, talvez, ponderar que tais argumentos, acrescentados à demonstração contida no §70, são insuficientes para contemplar as exigências metodológicas autoimpostas pela filosofia de Wolff,

²⁵ KANT, *Kants Werke*, Berlin: Georg Reimer, 1900 sq., v. I, p. 397.

²⁶ BAUMGARTEN, *Metaphysica*, (tradução, comentários e notas de G. Gawlick e L. Kreimendahl), Stuttgart-Bad Cannstatt: Frommann-Holzboog, 2011 [1739¹].

²⁷ BAUMGARTEN, *Metaphysica*, Stuttgart-Bad Cannstatt: Frommann-Holzboog, 2011, §20, p. 62.

²⁸ Em sua análise do texto da *Ontologia*, Effertz estrutura a prova de Wolff de acordo com os seguintes passos principais: (i) Colocamos que A existe sem razão suficiente, por que antes é, do que não é (suposição da prova indireta). (ii) Nada deve ser colocado, de onde seja compreendido por que A é (Wolff faz referência à definição de razão de §56). (iii) Concede-se que A é, pois é suposto que nada é (e aqui consiste a suposta contradição apontada por Wolff, decorrente da suposição de que algo seja sem razão suficiente). A fim de escapar de uma contradição, segundo Wolff e Baumgarten, não resta senão uma alternativa: afirmar a validade irrestrita do princípio de razão suficiente. Dito ainda de outra forma, Wolff pensa ser possível inferir a proposição (i) a partir da proposição (ii); isto é, ele concebe a contradição em (iii) ao supor que dizer que “nada é a razão” significa o mesmo que dizer que algo, a saber, o “nada”, é a razão. Desse modo, a partir da posição da ausência de uma razão (“nada é a razão de A”), Wolff chega à contradição que afirma que o nada é. EFFERTZ, “Einleitung”; in: WOLFF, *Erste Philosophie oder Ontologie nach wissenschaftlicher Methode behandelt, in der die Prinzipien der gesamten menschlichen Erkenntnis enthalten sind*. §§1-78 (trad. D. Effertz), Hamburgo: Meiner, 2005, p. XXV.

para quem, como vimos, era central o caráter demonstrativo da ciência. Para bem resolver tal questionamento, seria necessário que investigássemos outros aspectos de sua filosofia, como a natureza do conhecimento sobre a qual Wolff entendia poder assentar suas demonstrações.

ALGUMAS NOÇÕES LÓGICAS E ONTOLÓGICAS IMPORTANTES PARA WOLFF

De qualquer forma, não resta dúvida que o sistema filosófico apresentado pela *Ontologia* faz largo uso do princípio de razão, o qual, vimos, é apresentado como o segundo princípio da filosofia primeira. Isso está refletido na mencionada distinção wolffiana entre juízos categóricos e hipotéticos: o filósofo era capaz de introduzir as noções ontológicas que subjazem a tal distinção somente por meio da suposição da legitimidade do princípio de razão suficiente. Vejamos brevemente como isso acontece.

Após a Seção I da *Ontologia* expor os dois princípios da filosofia primeira (de contradição e de razão suficiente), sua seção seguinte, como lembramos acima, ocupava-se do exame das noções de ente e de existência, além de outras noções correlatas. Como também já pudemos entrever anteriormente, uma dessas noções correspondia ao par possível/impossível (Capítulo I). Para fornecer tal definição, a *Ontologia* recorre ao princípio de contradição: impossível é aquilo contraditório, enquanto possível corresponde àquilo que não guarda nenhuma contradição (§79 e §85, respectivamente).

O capítulo seguinte é dedicado ao exame das noções de determinado (definido como aquilo de que algo deve ser afirmado (§112)) e de indeterminado (aquilo de que algo não deva ser afirmado, embora tal afirmação não seja contraditória (§105)).

A *Ontologia* introduz aqui também a noção de determinante, a qual, como veremos, se revelará importante para a compreensão da distinção wolffiana entre juízos categóricos e hipotéticos. Determinante é aquilo pelo que outros são determinados, ou seja, que determina outros (§114). Segundo tal caracterização, pela posição (afirmação) dos determinantes, é posto também aquilo que por eles é determinado, de modo que, “assim que os determinantes são, os determinados também são” (§115). Ou seja, no que diz respeito à relação entre determinantes e determinados, os primeiros constituem condição (ou razão) suficiente da afirmação dos últimos.

Como sustentamos acima, quando frisávamos a função basilar exercida pelos princípios de contradição e de razão suficiente para o edifício teórico de Wolff, é útil lembrar que noções tais como os pares possível/impossível, determinado/indeterminado e determinado/determinante eram introduzidas a fim de que fosse fornecido um tratamento àquilo que é, expressamente, o tema central da *Ontologia*, a saber, a noção de ente (Capítulo III).

Em linhas gerais, é possível dizer que, depois da introdução dessas noções, Wolff acreditava encontrar-se de posse dos elementos necessários para introduzir a definição de ente: aquilo que pode existir, ou ainda, aquilo que não é contraditório com a existência (§134). Uma vez que a *Ontologia* sustentava também a tese de que o que é possível pode também existir (§133), o filósofo conclui que todo possível é ente (§135). Para Wolff, portanto, a noção de ente é fortemente relacionada à noção de possibilidade.

Em seu comentário à linha de pensamento contida na *Ontologia*, Étienne Gilson sustenta que, a fim de obtermos um conhecimento mais aprofundado sobre o ente - o objetivo último da obra de

Wolff - é preciso investigarmos quais são as causas de sua possibilidade²⁹. A primeira delas consiste na ausência de contradição interna - condição contemplada por Wolff através de sua definição de ente como o que é possível (isento de contradição). Mas a ausência de contradição não basta para dar conta da possibilidade, ou da posição de um ente: além disso, Wolff argumenta, no §142 da *Ontologia*, pela necessidade de conceber-se algo que seja primeiro no ente.

A própria inteligibilidade da noção de ente demanda que lhe atribuamos elementos constitutivos, ou seja, determinações não somente compatíveis entre si (não contraditórias), mas que sejam também seus elementos primários. Com isso, a *Ontologia* prepara terreno para introduzir a noção de essência.

Quais são os elementos constitutivos de um ente, e no que consiste sua essência? Aquilo que não é determinado por nenhum elemento estranho ao mesmo (caso em que não seria algo do próprio ente), e que tampouco é determinado por qualquer um dos outros elementos constitutivos do mesmo (caso em que não seria primeiro). Assim, somente aquilo que não deve ser afirmado no ente em função de algo diferente de si mesmo, e apenas seus elementos determinantes devem ser contados entre aquilo que é concebido primeiramente no ente. Wolff define tais elementos como *essentialia*, ou seja, eles correspondem às determinações que são concebidas do ente em primeiro lugar, e sem as quais a própria possibilidade do ente é suprimida. Segundo a *Ontologia*, portanto, corresponde a todo ente uma essência, constituída pelos *essentialia*, os quais respondem por aquilo que é concebido em primeiro lugar de um ente.

Wolff define os *essentialia* como determinações “no ente que não se contradizem mutuamente, mas que tampouco se determinam reciprocamente” (§143).³⁰ A *Ontologia* nos fornece o seguinte exemplo: são *essentialia* de um triângulo equilátero o número três e a igualdade da extensão dos lados. Tais noções não se repugnam, mas tampouco se determinam reciprocamente (ou seja, a afirmação do número três não permite concluirmos haver igualdade na extensão dos lados; e vice-versa: tendo por base a igualdade da extensão dos lados, não é possível concluir pelo número três). Por outro lado, caso alguma dessas condições não for satisfeita, não haverá triângulo equilátero. Isso se coaduna com a caracterização da noção de essência, ou seja, sem a satisfação da qual o ente não pode existir, e que é concebida em primeiro lugar acerca do ente.

Uma vez que constituem sua essência, determinações essenciais existem de modo constante no ente, e devem, por isso, sempre ser afirmadas do ente - independentemente de quaisquer relações que o ente em questão possa manter com outros entes. Dessa maneira, proposições categóricas, que por definição atribuem algum predicado a um sujeito de modo absoluto, tem nos *essentialia* um de seus fundamentos ontológicos³¹.

Outro fundamento ontológico dessa caracterização lógica (das proposições categóricas) é encontrado nos *attributa*, ou seja, naquilo que vem a ser determinado exclusivamente pelos *essentialia*.

²⁹ GILSON, *El ser y los filósofos*, Pamplona: Universidad de Navarra, 1979, p. 178 e sq.

³⁰ WOLFF, *Philosophia Prima, sive Ontologia*, Hildesheim/New York: Ohlms, 1962 [1736¹], §143, p. 120-121. Na *Lógica Latina*, encontramos a seguinte definição: “Ea, quae constanter insunt, quorum tamen unum per alterum non determinatur, *essentialia* appello”. WOLFF, *Philosophia Rationalis sive Logica*, Frankfurt: Regner, 1732, §64, p. 146.

³¹ “*Propositio categorica* est, in qua praedicatum absolute, seu nulla adjecta conditione, de subjecto enunciatur”: WOLFF, *Philosophia Rationalis sive Logica*, Frankfurt: Regner, 1732, §216, p. 224.

Diferentemente desses últimos, os *attributa* não são primeiros no sentido de serem determinados ou decorrerem da condição dada pelos *essentialia*. De outra parte, assim como os *essentialia*, atributos caracterizam de maneira constante o ente, uma vez que decorrem ou são determinados por suas propriedades essenciais, sem as quais, vimos, o ente não pode existir. Em razão disso, também os *attributa* podem ser afirmados dos entes de maneira absoluta, ou seja, independentemente das relações que mantenham com outros entes.³²

Por fim, àquilo que não repugna aos *essentialia* do ente, mas que tampouco por eles é determinado, Wolff atribui a denominação de *modo* (acidentes ou predicáveis de acordo com a terminologia escolástica, segundo o autor (§148)³³). Somente a inerência potencial dos *modi* no ente é explicada pela essência, enquanto que sua inerência atual encontra fundamento em outro ente.³⁴ Ademais, por não decorrerem dos *essentialia*, não é possível afirmar a inerência dos *modi* nos entes sem que alguma condição suplementar seja satisfeita - uma vez que apenas o ente, considerado em absoluto, não permite realizar tal afirmação. A contraparte lógica dos *modi* são os juízos hipotéticos, nos quais um predicado é enunciado de um sujeito sob uma condição adicional³⁵.

Ficam, assim, exauridas as diferentes determinações que podem existir <in esse> no ente: *essentialia*, *attributa* ou *modi* (§149)³⁶. Tais distinções estão na base da distinção wolffiana entre juízos categóricos e hipotéticos. Eis uma exposição sumária de alguns aspectos da filosofia de Wolff, dedicada particularmente aos princípios da filosofia primeira (de contradição e de razão suficiente) e à relação enxergada pelo filósofo entre noções ontológicas importantes (*essentialia*, *attributa* e *modi*) e formas do juízo desenvolvidas na *Lógica Latina* (categóricos e hipotéticos).

Se lembrarmos agora do que nos dizia a *ND* sobre todas as demonstrações - em especial, o modo de consideração do sujeito de uma proposição a ser demonstrada: “considerado em si mesmo ou em relação” - parece adequado afirmar que Kant fazia referência aqui àquilo que tornava possível, dentro da escola wolffiana, a distinção entre juízos categóricos e hipotéticos. Assim, ao afirmar que o fundamento de todas as demonstrações é a identidade entre sujeito, quer considerado em si (ou seja, nos termos da classificação proposta por Wolff, no caso de um juízo categórico), quer considerado “em nexos” (quando o sujeito pertence a um juízo hipotético) e seu predicado, temos que, para a *ND*, o fundamento para a demonstração de proposições categóricas e hipotéticas é o mesmo, a saber, a identidade.

Ou seja, a *ND* condiciona a demonstração de juízos categóricos ou hipotéticos à indicação de que eles exprimem uma identidade entre sujeito e predicado da proposição a ser demonstrada.

³² Como exemplo de atributo, temos que o número de três ângulos decorre da essência de um triângulo equilátero (§146). A *Lógica Latina* caracteriza da seguinte maneira os *attributa*: “Ea, quae constanter insunt, sed per essentialia simul determinantur, *attributa* dico”. WOLFF, *Philosophia Rationalis sive Logica*, Frankfurt: Regner, 1732, §65, p. 147.

³³ Como exemplo de modo, Wolff dá o calor como modo de uma pedra. WOLFF, *Philosophia Prima, sive Ontologia*, Hildesheim/New York: Ohlms, 1962 [1736¹], §148, p. 123.

³⁴ ANDERSEN, *Ideal und Singularität. Über die Funktion des Gottesbegriffes in Kants theoretischer Philosophie*. Berlin: De Gruyter, 1983, p. 50.

³⁵ “*Propositio hypothetica* est, in qua praedicatum tribuitur subjecto sub adjecta conditione”. WOLFF, *Philosophia Rationalis sive Logica*, Frankfurt: Regner, 1732, §218, p. 225.

³⁶ WOLFF, *Philosophia Prima, sive Ontologia*, Hildesheim/New York: Ohlms, 1962 [1736¹], §149, p. 123-124.

A CRÍTICA DE CRUSIUS À DEMONSTRAÇÃO WOLFFIANA DO PRINCÍPIO DE RAZÃO

Ora, é sabido que um ataque incisivo ao edifício teórico wolffiano foi publicado em Leipzig, no ano de 1743, por Christian A. Crusius. Em sua dissertação *De Usu et Limitibus Principii Rationis Determinantis Vulgo Sufficientis*³⁷ [doravante *De Usu et Limitibus*], Crusius alveja um dos fundamentos da ciência projetada por Wolff, a saber, o princípio de razão suficiente. Para tanto, o *De Usu et Limitibus* esmera-se em mostrar que a argumentação de Wolff, apresentada ao longo de seus textos dedicados à ontologia,³⁸ é incapaz de articular de maneira satisfatória os princípios de contradição e de razão suficiente.

Para Crusius, a demonstração apresentada pelo §70 da *Ontologia* faz uso do seguinte silogismo:

Quem diz ser algo, A, por conta disto, pois supõe-se que ser é nada, diz algo absurdo. Mas o que diz ser algo, A, sem razão suficiente, por que antes é, do que não é, aquele diz ser A por conta disto, porque se supõe que ser é nada. Portanto, diz algo absurdo³⁹.

A respeito do raciocínio utilizado por Wolff, Crusius responde que o oponente do princípio de razão suficiente não incorre em contradição. Para tanto, no que toca especificamente o silogismo contido na citação acima, o *De Usu et Limitibus* nega a premissa menor: para Crusius, quem nega que A tenha razão suficiente não supõe uma identidade entre ser e nada, ou que o nada é a razão suficiente de A.

O que o oponente do princípio em questão nega, prossegue Crusius, é a necessidade da existência de algum outro ente, em decorrência da simples posição de A, a título de razão de A, a partir do qual se torna possível compreender o porquê da existência de A. Segundo o *De Usu et Limitibus*, aquele que se volta para a questão acerca da demonstração do princípio de razão não toma A como algo absurdo. Assim, sua existência é ou bem suposta, ou bem conhecida a partir da experiência, de modo *a posteriori*. Em que pese a não contradição de A, suposição comum de defensores e oponentes do princípio de razão, Crusius contesta ser possível, a partir da existência (ou não contradição) de A, concluir por sua razão.

Pelo contrário: através da posição do ente não é posto nada além da posição do ente; não decorre, de tal posição somente, necessariamente, sua razão suficiente. Como vimos, segundo a estratégia argumentativa da *Ontologia* de Wolff e da *Metaphysica* de Baumgarten, negar o princípio de razão era absurdo, uma vez que equivalia a identificar ser e nada. Mas Crusius responde que tal identificação não decorre de parte daquele que nega tal princípio: o oponente do princípio de razão suficiente somente nega ser necessário supor, a partir da posição de um ente, a existência de uma razão desse ente. O que decorre da existência desse ente? Segundo o oponente do princípio de razão, nada mais além da própria existência do ente.

Não é possível depreender, *além* de sua existência, a existência de sua razão. Uma vez que, em função da afirmação do ente, não é preciso afirmar também sua razão, a contradição que Wolff pretende encontrar na posição do opositor ao princípio de razão não se segue: não é afirmado, de parte desse

³⁷ CRUSIUS, *De Usu et Limitibus Principii Rationis Determinantis Vulgo Sufficientis*, Leipzig: Langenheim, 1743.

³⁸ Crusius passa em revista (e critica) os argumentos desenvolvidos por Wolff na chamada *Metafísica Alemã* (WOLFF, *Vernünfftige Gedancken von Gott, der Welt und der Seele des Menschen, auch allen Dingen überhaupt*, Halle: Regner, 1752), assim como na *Ontologia*. Ver a crítica de Crusius: CRUSIUS, *De Usu et Limitibus*, Leipzig: Langenheim, 1743, p. 13-16.

³⁹ CRUSIUS, *De Usu et Limitibus*, Leipzig: Langenheim, 1743, §. XII, p. 15. Tradução nossa.

opositor, que a razão do ente em questão é o nada; nega-se ser necessário haver (decorrer da posição de A) uma razão para tal ente em decorrência de sua mera suposição. Não se está, com isso, afirmando que o nada é sua razão. Logo, não se está incorrendo em contradição, pois não se afirma ser o nada a razão do ente. Nega-se, somente, que o ente em questão é condição suficiente para afirmar sua razão. Afirma-se apenas a existência desse ente, e nada mais.

Uma vez que a contradição apontada por Wolff e Baumgarten seria resultado exclusivo da afirmação de que o nada é a razão do ente; mas que, como vimos, isso não é afirmado pelo oponente do princípio de razão suficiente; segue-se não haver contradição de parte de quem nega o princípio de razão. A mera posição de algo não implica a posição da razão desse algo; logo, quem nega o princípio de razão suficiente não incorre em contradição. Dito ainda de outro modo: não se afirma ser o nada a razão do ente, apenas é negada a possibilidade de inferir pela verdade da razão desse ente.

Cabe observar que a impossibilidade de realizar a articulação almejada pela ontologia wolffiana entre os princípios de contradição e de razão suficiente, apontada por Crusius, podia ser interpretada como um duro golpe ao projeto filosófico do autor da *Ontologia*. No *Discurso Preliminar*, Wolff dispunha sua filosofia teórica de acordo com os três tipos de entes supostamente conhecidos por nós: Deus, alma humana e coisas materiais. Utilizando-se do princípio de razão, caracterizava a teologia natural como a ciência daquilo que é possível através de (que encontra sua razão em) Deus (§57); a psicologia é definida como a ciência daquilo que é possível através da alma humana (pois nela encontra sua razão) (§58); e, finalmente, a física como a ciência do que é possível através dos corpos (pois encontra nos corpos seu fundamento) (§59).

Essencialmente, Crusius discordava da maneira como Wolff deduzia propriedades, a partir de conceitos meramente possíveis (como os de “alma”, “Deus” e “mundo”), com a convicção de que a não-contradição de um conceito garantia sua existência extra lógica⁴⁰. A incapacidade de demonstrar o princípio de razão, do qual Wolff fazia largo uso, parecia lançar suspeita sobre a solidez do edifício teórico projetado por sua *Ontologia*: se não é contraditório negar a validade desse princípio, como explicar a verdade das características das determinações comumente atribuídas a entes como Deus, a alma e o mundo?

A NOVA DILUCIDATIO E A PRIMAZIA DO PRINCÍPIO DE IDENTIDADE

Parece-nos adequado dizer que a *ND*, convencida pela pertinência das críticas realizadas à fundamentação da ontologia wolffiana, desiste da estratégia de fundamentar o princípio de razão à maneira de autores como Wolff e Baumgarten. Como começamos a ver acima, em lugar do princípio de contradição, a *ND* atribuía ao princípio de identidade a primazia sobre todas as verdades: fossem elas verdades afirmativas ou negativas, dissessem respeito a entes considerados de modo absoluto ou em algum nexos, e fossem demonstráveis de maneira direta ou indireta. Uma análise mais detida de algumas afirmações da *ND* deve mostrar como Kant pensava ser isso possível. Retomemos o exame da argumentação sustentada pela *ND* a respeito da primazia do princípio de identidade.

⁴⁰ CIAFFARDONE, *Die Philosophie der deutschen Aufklärung. Text und Darstellung*, Stuttgart: Reclam, 1990, p. 124. L. Honnefelder observa um “paralelismo noético-noemático” subjacente à ontologia de Wolff (HONNEFELDER, *Scientia transcendens*, Hamburgo: Meiner, 1990, pp. 413-415).

Ora, já vimos os motivos pelos quais a *ND* recusava ao princípio de contradição a primazia na hierarquia dos princípios de todas as verdades (essencial era a distinção entre proposições afirmativas e negativas). No lugar do princípio de contradição, a Proposição II da *ND* coloca o princípio de identidade no ápice da hierarquia das verdades:

Há dois princípios absolutamente primeiros de todas as verdades. Um deles é o princípio das verdades afirmativas, a saber, a proposição “tudo aquilo que é, é”; o outro é o princípio das verdades negativas, a saber, a proposição “tudo aquilo que não é, não é”. Esses dois princípios tomados em conjunto são comumente chamados de princípio de identidade⁴¹.

Como compreender, portanto, a caracterização da *ND* sobre as demonstrações de que todas as verdades repousam sobre o princípio de identidade? Que motivos podemos aduzir em favor da representação de que todas as demonstrações estão assentadas sobre a identidade?

Em primeiro lugar, vale observar que a constatação de uma relação entre juízos idênticos e proposições indemonstráveis não é inovadora. O manual de lógica de George F. Meier, por exemplo, apresenta uma ideia semelhante, embora não considere a identidade senão para o caso de juízos afirmativos: para Meier, a identidade observada entre sujeito e predicado em juízos idênticos não pode ser demonstrada, de modo que é ela que serve, em última instância, de base para toda demonstração⁴².

Por sua vez, a *ND* distingue duas identidades diferentes: aquela que justifica a demonstração de proposições afirmativas daquela que justifica a de proposições negativas. Como conciliar a exposição kantiana com a importância atribuída ao Princípio de Identidade nas demonstrações?

Em relação à explicação fornecida pela *ND* relativa ao modo como são realizadas as demonstrações diretas, supomos ser plausível o seguinte esquema, a fim de exprimir a identidade contida em todas as verdades: na base de todas essas demonstrações encontram-se proposições da forma “A é A” (para o caso das afirmativas, ou seja, daquelas proposições nas quais se afirma um predicado de um sujeito) ou da forma “A não é não-A” (para o caso das negativas, ou seja, daquelas proposições nas quais se nega um predicado de um sujeito).

De acordo com essa hipótese interpretativa, caso possamos reduzir uma proposição da forma “S é P” (afirmativa) a uma proposição da forma “S é S”⁴³, ou uma proposição da forma “S não é P” (negativa) a uma proposição da forma “S não é não-S”⁴⁴, poderemos dizer que realizamos uma demonstração

⁴¹ KANT, *Kants Werke*, Berlin: Georg Reimer, 1900 sq., v. I, p. 389.

⁴² Meier diz que os juízos são demonstráveis ou indemonstráveis. A verdade dos últimos é esclarecida por eles mesmos, assim que eles são conhecidos com distinção; a dos demonstráveis exige uma prova. Em relação aos juízos afirmativos, Meier explica que seu predicado é idêntico ou diferente de seu sujeito, e que, em caso de identidade, trata-se de um juízo idêntico. Por sua vez, um juízo idêntico, designado também como “vazio”, pode ser *ex toto identicum*, caso em que é completamente vazio, ou *ex parte identicum*, quando a identidade é parcial. No caso do juízo “completamente vazio”, não há diferença entre sujeito e predicado; no caso da identidade parcial, o predicado consiste em uma parte do sujeito. A verdade de todos os juízos vazios, isto é, idênticos, é conhecida assim que eles são compreendidos, sendo portanto indemonstráveis. Meier acrescenta que apenas os juízos idênticos são indemonstráveis. MEIER, *Auszug aus der Vernunftlehre*, Halle: Gebauer, 1752, §§ 313-314, p. 88.

⁴³ Por exemplo: para demonstrar que “S é P”, seria necessário mostrar que “P é S”, o que permitiria concluir que “S é S”.

⁴⁴ De maneira análoga à demonstração das afirmativas, para demonstrar a verdade de “S não é P”, seria preciso mostrar que “P é não-S”, o que permitiria realizar o juízo de que “S não é não-S”.

direta. Tal esquematização nos parece útil, na medida em que permite representar o que é fundamental para a demonstração direta de uma verdade: a constatação da identidade entre aquilo afirmado pelo sujeito e pelo predicado, ou entre aquilo excluído pelo sujeito e pelo predicado.

Dito de outra maneira, tal representação esquemática parece condizente com a afirmação de Kant de que a demonstração da verdade de uma proposição repousa, em última instância, quer sobre uma identidade positiva (isto é, sobre aquilo que é posto por sujeito e predicado), quer sobre uma identidade negativa (ou seja, sobre o que é excluído por sujeito e predicado). Isso porque, no caso das afirmativas, há uma identidade entre o que é posto pelo sujeito e pelo predicado de “S é S” (assumindo que sujeito e predicado sejam constituídos, respectivamente, por “S” e “é S”), assim como há, no caso das negativas, uma identidade entre aquilo excluído pelo sujeito e pelo predicado de “S não é não-S” (assumindo que sujeito e predicado sejam constituídos, respectivamente, por “S” e “não é não-S”).

A alternativa rechaçada pela *ND*, ao longo de sua Seção I, consiste na possibilidade de demonstrar, diretamente, proposições afirmativas tendo por base o “lado negativo” do princípio de identidade, da mesma forma que não é possível demonstrar proposições negativas tendo por base seu “lado positivo”. Como compreender tal alegação?

Uma hipótese para justificá-la é a seguinte: a demonstração da identidade entre “S” e “P” na proposição “S é P” é feita tendo por base o esquema “A é A”, o qual é expresso nos termos “o que é, é”. Mas não é possível demonstrar a identidade entre o que é posto por “S” e por “P” apelando ao princípio que afirma “o que não é, não é”, uma vez que se busca uma justificativa para a identidade entre aquilo que é posto por “S” e por “P”, e não para o que é excluído mediante essas noções.

Da mesma forma, a demonstração direta da identidade entre “S” e “P”, na proposição “S não é P”, somente pode ocorrer tendo por base o esquema “A não é não-A”: o princípio ao qual apelamos para indicar a identidade entre o que é excluído pelo sujeito “S” e o predicado “P” não é outro senão o que diz “o que não é, não é”. Isso porque é buscado aqui fornecer uma explicação ao fato de ser o mesmo aquilo *excluído* pelas noções de sujeito e de predicado. Nesse sentido, não é possível explicar tal identidade fazendo apelo ao princípio que afirma a identidade entre aquilo que é posto por essas noções.

Essa parece ser a base para a *ND* recusar a possibilidade de redução, no caso de demonstrações diretas, de proposições afirmativas a negativas, assim como de negativas a positivas: os princípios aos quais apelamos nesses casos para demonstrar verdades (“o que é, é” e “o que não é, não é”) são eles mesmos irreduzíveis. Dito de outra maneira, não é possível demonstrar diretamente uma proposição afirmativa fazendo apelo ao princípio de identidade negativo, tampouco demonstrar diretamente uma negativa apelando ao princípio positivo.

No que diz respeito ao método *indireto* de demonstração de verdades, é razoável interpretarmos de modo semelhante o texto de Kant em relação aos motivos pelos quais não é possível encontrar um princípio único a partir do qual possam ser deduzidas todas as verdades, assim como por que é, em última instância, o princípio duplo de identidade o que está na base dessas demonstrações. Vejamos o que a *ND* nos diz:

Se questionares sobre a razão de conclusão indireta, encontrarás o mesmo princípio gêmeo como substrato último. Com efeito, sempre devem ser invocadas essas duas proposições: 1)

tudo aquilo, cujo oposto é falso, é verdadeiro, isto é, tudo aquilo, cujo oposto é negado, deve ser afirmado; 2) tudo aquilo, cujo oposto é verdadeiro, é falso. Da primeira delas se seguem proposições afirmativas, da segunda, proposições negativas⁴⁵.

Como procedem as demonstrações indiretas? Nelas, a verdade da proposição é obtida por meio da demonstração de que sua oposta é contraditória. No caso da demonstração de verdades afirmativas, partimos de uma proposição negativa e encontramos nela uma contradição; de posse desse resultado, estamos justificados a afirmar a proposição que era oposta à proposição negativa que se revelou contraditória. Segundo Kant, a passagem da falsidade de uma proposição negativa para sua oposta afirmativa ocorre mediante o princípio que diz “tudo aquilo cujo oposto é falso, é verdadeiro”.

No caso da demonstração de verdades negativas, partimos de uma proposição afirmativa e encontramos nela uma contradição; de posse desse resultado, estamos justificados a negar a proposição que encerra uma contradição, de modo que estamos de posse, por fim, de uma proposição negativa. Segundo Kant, a passagem da falsidade de uma proposição afirmativa para sua oposta negativa ocorre mediante o princípio que diz “tudo aquilo cujo oposto é verdadeiro, é falso”.

De acordo com a *ND*, mais uma vez, é ao princípio duplo de identidade que precisamos recorrer quando desejamos demonstrar indiretamente qualquer verdade. A razão aduzida por Kant para justificar a supremacia do princípio de identidade é a seguinte: no caso da demonstração indireta de proposições afirmativas, o princípio ao qual recorreremos para efetuar a passagem da contradição da proposição negativa para a afirmação de sua oposta (“tudo aquilo cujo oposto é falso, é verdadeiro”) deve ser compreendido como afirmando que “tudo aquilo cujo oposto é negado deve ser afirmado”. Segundo a *ND*, ao expressarmos essa última proposição nos termos mais simples possíveis, o que obtemos é “o que não não é, é”. Uma vez que a dupla negação implica em um cancelamento, o que temos ao final do processo de “tradução” dos termos contidos no princípio que permite a passagem de proposições negativas a proposições afirmativas em demonstrações indiretas é o “lado positivo” do princípio de identidade: “o que é, é”⁴⁶.

No caso da demonstração indireta de proposições negativas, o princípio ao qual recorreremos para efetuar a passagem da contradição da proposição afirmativa para a negação de sua oposta (“tudo aquilo cujo oposto é verdadeiro, é falso”) deve ser compreendido como afirmando que “tudo aquilo cujo oposto é afirmado deve ser negado”. Seguindo a mesma linha de raciocínio aplicada à análise da demonstração indireta de afirmativas, ao expressarmos a proposição “tudo aquilo cujo oposto é verdadeiro, é falso” nos termos mais simples possíveis, o que obtemos é “o que não é, não é”. Assim, o que temos ao final do processo de “tradução” dos termos contidos no princípio que permite a passagem de proposições afirmativas a proposições negativas em demonstrações indiretas não é senão o “lado negativo” do princípio de identidade: “o que é, não é”⁴⁷.

Pode-se, assim, concluir que toda demonstração - seja direta ou indireta, trate-se da demonstração de uma proposição afirmativa ou negativa - faz uso, em última instância, do princípio duplo de

⁴⁵ KANT, *Kants Werke*, Berlin: Georg Reimer, 1900 sq., v. I, p. 389.

⁴⁶ KANT, *Kants Werke*, Berlin: Georg Reimer, 1900 sq., v. I, p. 389.

⁴⁷ KANT, *Kants Werke*, Berlin: Georg Reimer, 1900 sq., v. I, p. 389.

identidade, que diz: “o que é, é, e o que não é, não é”. Essa nos parece ser uma apresentação adequada da argumentação kantiana relativa à superioridade do princípio de identidade duplo como constituindo o princípio de todas as verdades.

Uma característica importante dessa caracterização de Kant é que a demonstração se faz sempre sob o pressuposto de que seja encontrada uma identidade entre sujeito e predicado: uma identidade afirmativa (A é A) ou negativa (A não é não-A). Parece-nos que, dessa forma, obtemos o que trechos seguintes da *ND* aludem como sendo a “razão de verdade”, a qual se contrapõe a outros tipos de razão introduzidos em sua seção seguinte⁴⁸.

CONCLUSÃO

Nossa apresentação de alguns aspectos importantes da filosofia primeira de Christian Wolff indica que sua compreensão dos princípios de contradição e de razão suficiente estava na base da formulação seu sistema de ontologia. Como buscamos apresentar, em função das críticas de Christian Crusius, todavia, a viabilidade da estratégia wolffiana para demonstrar o princípio de razão é colocada em dúvida.

Nossa intenção foi de mostrar que tal debate está refletido na obra de juventude de Immanuel Kant, cuja *Nova Dilucidatio* iniciava por negar que o princípio de contradição está na base da demonstração de todas as verdades. De maneira mais específica, tal movimento argumentativo por parte de Kant aponta para a intenção de conceber uma ontologia em que o princípio de razão não dependesse de uma demonstração baseada sobre o princípio de contradição.

Para que compreendêssemos mais concretamente como a *ND* argumentava em favor do princípio de razão sem apoiar-se sobre o de contradição, seria preciso analisar as teses sustentadas ao longo das seções seguintes do texto, algo que não faremos aqui. Ao longo dessa tentativa, Kant apresentará também uma prova da existência de Deus (distinta daquela defendida na escola wolffiana), assim como dois novos princípios do conhecimento metafísico - os princípios de sucessão e de coexistência.

Antes de realizar tal intento, porém, a *ND* julgava necessário mostrar que não cabia ao princípio de contradição a primazia na demonstração de todas as verdades, contrariamente a Wolff. Nesse sentido, a tese de Kant de que há uma anterioridade do princípio de identidade relativamente ao princípio de contradição constitui um primeiro passo para colocar o conhecimento metafísico sobre bases distintas daquelas fornecidas pela ontologia wolffiana. Razão pela qual nosso artigo se esforçou em fornecer uma interpretação para a função do princípio de identidade na demonstração das verdades de acordo com a Primeira Seção da *Nova Dilucidatio*.

⁴⁸ Ver, por exemplo: KANT, *Kants Werke*, Berlin: Georg Reimer, 1900 sq., VOL. I, pp. 396-398. Com a intenção de apresentar sua compreensão do princípio de razão (referido por Kant na *ND* como “princípio de razão determinante”) a Segunda Seção da *ND* introduzirá uma série de diferentes “razões”: razão consequentemente determinante, razão antecedentemente determinante, razão de existência, razão de verdade e razão de atualidade. Não é claro como todas essas razões se relacionam entre si (se, por exemplo, elas são diferentes entre si, ou não). Excede os objetivos de nosso artigo examinar em que consistem tais distinções, assim como não analisaremos como elas contribuíam ao debate sobre ontologia da época.

REFERÊNCIAS

ANDERSEN, Svend. **Ideal und Singularität. Über die Funktion des Gottesbegriffes in Kants theoretischer Philosophie.** Berlin: De Gruyter, 1983.

BAUMEISTER, Christian. **Institutiones Philosophiae Rationalis Methodo Wolffii Conscriptae.** Wittenberg: Joachim Ahlfed, 1747.

BAUMGARTEN, Alexander Gottlieb. **Metaphysica.** (Tradução, comentários e notas de G. Gawlick e L. Kreimendahl). Stuttgart-Bad Cannstatt: Frommann-Holzboog, 2011 [1739¹].

CIAFARDONE, Raffaele. **Die Philosophie der Deutschen Aufklärung. Texte und Darstellung** (ed. e trad. N. Hinkse e R. Specht). Stuttgart: Reclam, 1990.

CRUSIUS, Christian August. **De Usu et Limitibus Principii Rationis Determinantis Vulgo Sufficientis,** Leipzig: Langenheime, 1743.

EFFERTZ, Dirk. "Einleitung"; in: WOLFF, Christian. **Erste Philosophie oder Ontologie nach wissenschaftlicher Methode behandelt, in der die Prinzipien der gesamten menschlichen Erkenntnis enthalten sind.** §§1-78 (trad. D. Effertz). Hamburgo: Meiner, 2005, pp. XI-XXIX.

GILSON, Étienne. **El ser y los filósofos.** Pamplona: Ediciones Universidad de Navarra, 1979.

HONNEFELDER, Ludger. **Scientia transcendens: die formale Bestimmung der Seiendheit und Realität in der Metaphysik des Mittelalters und der Neuzeit (Duns Scotus - Suárez - Wolff - Kant - Peirce).** Hamburg: Meiner, 1990.

KANT, Immanuel. **Kants Werke.** Berlin: Georg Reimer, 1900 sq.

MEIER, George Friedrich. **Auszug aus der Vernunftlehre.** Halle: Gebauer, 1752.

WOLFF, Christian. **Elementa matheseos universae.** Halle: Regner, 1742.

WOLFF, Christian. **Vernünfftige Gedancken von Gott, der Welt und der Seele des Menschen, auch allen Dingen überhaupt.** Halle: Regner, 1751.

WOLFF, Christian. **Philosophia prima, sive Ontologia, methodo scientifica pertractada, qua omnis cognitionis humanae principia continentur.** Hildesheim/New York: Ohlms, 1962 [1730¹]. Trad. Alemã: **Erste Philosophie oder Ontologie nach wissenschaftlicher Methode behandelt, in der die Prinzipien der gesamten menschlichen Erkenntnis enthalten sind.** §§1-78 (trad. D. Effertz). Hamburgo: Meiner, 2005.

WOLFF, Christian. **Philosophia rationalis sive Logica, methodo scientifica pertractada ad usum scientiarum atque vitae aptata. Praemittitur discursus praeliminaris de philosophia in genere.** Frankfurt e Leipzig: Regner, 1732.

WOLFF, Christian. **Discursus præliminaris de philosophia in genere**. Regner: Frankfurt e Leipzig, 1732. Trad. Alemã: **Einleitende Abhandlung über Philosophie im allgemeinen** (trad. G. Gawlick e L. Kreimendahl). Stuttgart/Bad Cannstatt: Frommann-Holzboog, 2006.

WUNDT, Max. **Die deutsche Schulphilosophie im Zeitalter der Aufklärung**. Hildesheim: Olms, 1992.

